Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
16300015066	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

APE2400054172

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

MACAPA
Local

5 Dezembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/033.494-9	APE2400054172	05/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
197.053.015-49	AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JUNIOR	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

065.806.863-67	Júlia Beatriz Sousa Falcão	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Amapá

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA

Companhia fechada

CNPJ/MF nº 05.965.546/0001-09

NIRE nº 16.3.0001506-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 03 de dezembro de 2024, às 10 horas, na sede social da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ("Companhia"), na cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, n.º 1.900, CEP 68900-030.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, nos termos do artigo 11 do estatuto social da Companhia.

3. **PRESENÇA:** Presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 11, parágrafo primeiro do estatuto social da Companhia, os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs. Augusto Miranda da Paz Júnior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima e Marcos Antônio Souza de Almeida.

4. **MESA:** Presidente: Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior; Secretária: Sra. Júlia Beatriz Sousa Falcão.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

(i) aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da realização da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, no valor total de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA"* ("Escritura de Emissão"), nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), as quais serão objeto de distribuição

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

pública, sob o rito de registro automático de distribuição perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), nos termos do artigo 26, inciso X, e artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta");

(ii) autorização à Diretoria da Companhia e aos procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e dos Coordenadores (conforme definido abaixo), a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como celebrar eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição e aos demais documentos da Oferta, que se façam necessários, incluindo a celebração do aditamento à Escritura de Emissão, de forma a prever a taxa final da Remuneração (conforme definido abaixo), conforme apurada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia; e

(iii) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e por procuradores da Companhia para implementação da Oferta e da Emissão.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

(i) nos termos do estatuto social da Companhia, aprovar a realização da Emissão e da Oferta, que possuirá as seguintes características e condições principais:

(a) **Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Companhia;

(b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

(c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

(d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;

(f) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures no âmbito da Oferta;

(g) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das debêntures decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 12 (doze) anos, a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento");

(h) **Enquadramento do Projeto:** As Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei 12.431, e do Decreto 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964"), ou de normas que as alterem, substituam ou complementem. O Projeto (conforme definido abaixo) será protocolado junto à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia ("MME"), sendo certo que a data e o número de protocolo serão indicados na Escritura de Emissão ("Protocolo MME");

(i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(j) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(k) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações;

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

(l) **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures;

(m) **Garantia:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) das Debêntures, da Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante (conforme definido abaixo), ao Escriturador, à B3, à B3, à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário") e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias ("Obrigações Garantidas"), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Fiadora") outorgará fiança, por meio da celebração da Escritura de Emissão, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão;

(n) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, sendo certo que as negociações das Debêntures no mercado secundário deverão observar as regras previstas na legislação aplicável;

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

(o) **Destinação dos Recursos:** Nos termos do artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, os Recursos Líquidos (conforme definido abaixo) captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão destinados ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto, sendo certo que, no caso das despesas já incorridas, referidos recursos serão integralmente alocados no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta, conforme detalhado na Escritura de Emissão. Para fins da Escritura de Emissão e desta ata, define-se "Projeto" como a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "*Luz Para Todos*" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição – PDD de referência, apresentado à ANEEL no ano base (A) de 2024. Para fins desta ata, entende-se como "Recursos Líquidos" o Valor Total da Emissão, deduzidos os custos e despesas incorridos para realização da Emissão;

(p) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(q) **Amortização das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o pagamento da amortização das Debêntures será realizado em 4 (quatro) parcelas anuais e consecutivas, a partir do 9º (nono) ano (inclusive), contado da Data de Emissão, sendo certo que o pagamento da primeira parcela de amortização deverá ocorrer na data a ser indicada na Escritura de Emissão e a última, na Data de Vencimento, conforme cronograma de amortização a ser previsto na Escritura de Emissão;

(r) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis (conforme definido abaixo), desde a

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente ("Atualização Monetária" e "Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(s) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo tal percentual limitado ao maior entre (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser verificada após o fechamento do mercado da data do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. A Escritura de Emissão será aditada para refletir a taxa final da Remuneração, sem necessidade de aprovação prévia dos titulares das Debêntures e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia e/ou pela Fiadora;

(t) **Data de Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em na data a ser indicada na Escritura de Emissão, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento prevista na Escritura de Emissão;

(u) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo). O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na Data de Integralização, respeitados os procedimentos operacionais da B3. Para os fins da Escritura de Emissão e desta ata, define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrer a integralização de qualquer quantidade de Debêntures. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido de comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio deverá ser o mesmo para todas as Debêntures que sejam integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, a exclusivo critério dos Coordenadores, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração no IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE e/ou na taxa média diária do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*"; ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio não acarretará em alteração nos custos totais (custo *all-in*) da Companhia estabelecidos no Contrato de Distribuição;

(v) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a seu exclusivo critério (não sendo permitido o resgate parcial das Debêntures), devendo ser endereçada a todos os

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). Considerando que as Debêntures contarão com o incentivo previsto na Lei 12.431, para a Oferta de Resgate Antecipado deverão ser observadas as regras previstas na referida Lei, as regras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pela legislação e regulamentação aplicáveis e, além disso, observado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures a serem resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate, exclusive; (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no edital da Oferta de Resgate Antecipado, que caso existente, não poderá ser negativo e (iii) eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos. As Debêntures, resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas;

(w) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá optar, a seu exclusivo critério, por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), nos termos da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751") ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, com consequente cancelamento das Debêntures efetivamente resgatadas, desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis; (ii) o disposto no inciso II do §1 do artigo 1°, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis; e (iii) os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao valor indicado no item "(i)"

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

ou no item "(ii)" abaixo, dos 2 (dois), o que for maior, observado, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751: (i) Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, exclusive; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão, (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser canceladas pela Companhia, observada a regulamentação em vigor;

(x) **Amortização Extraordinária Facultativa:** As Debêntures não estão sujeitas à amortização extraordinária facultativa;

(y) **Aquisição Facultativa:** Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86 da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos previstos na Escritura de Emissão, sobre sua intenção, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77 ou norma da CVM que

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

venha a substituí-la. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, permanecer em tesouraria, ser novamente colocadas no mercado ou ser canceladas, sendo certo que deverá ser observada a forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1°, parágrafo 1°, inciso II, da Lei 12.431. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;

(z) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, prestada pelos Coordenadores, sendo um deles o coordenador líder da Oferta, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da 7ª (Sétima) Emissão da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA*", a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores e a Fiadora ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições intermediárias registradas na CVM, nos termos da regulamentação específica ("Coordenadores");

(aa) **Plano de Distribuição:** O plano de distribuição será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais, observado, ainda, o disposto na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição");

(bb) **Público-Alvo da Oferta:** O público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais;

(cc) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado, à Remuneração, aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso;

(dd) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1° (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por "Dia(s) Útil(eis)" (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária da Companhia que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, e que não seja sábado ou domingo; (iii) com relação a qualquer obrigação pecuniária da Fiadora que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, e que não seja sábado ou domingo; e (iv) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado (a) na cidade de Macapá, Estado do Amapá, com relação à Companhia e (b) na cidade de São Luís, Estado do Maranhão ou em Brasília, Distrito Federal, com relação à Fiadora;

(ee) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária e da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios");

(ff) **Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante da Emissão será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal,

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão) e o escriturador da Emissão será o Itaú Corretora de Valores S.A. instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures);

(gg) **Procedimento de *Bookbuilding*:** Observado os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores para definição, de comum acordo com a Companhia, da taxa final da Remuneração ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura de Emissão será aditada para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia e/ou pela Fiadora;

(hh) **Tratamento Tributário:** As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso a Companhia não utilize os recursos obtidos com a colocação das Debêntures na forma prevista na Escritura de Emissão, dando causa ao seu desenquadramento nos termos do parágrafo 8º do artigo 1º da Lei 12.431, esta será responsável pelas penalidades aplicáveis nos termos da Lei 12.431;

(ii) **Classificação de Risco:** Será contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"). Caso a Agência de Classificação de Risco, ou agência de classificação de risco que venha substituí-la, cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Companhia deverá (i) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., a Fitch Ratings Brasil Ltda. ou a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda; ou (ii) notificar o Agente Fiduciário e convocar Assembleia Geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta (que não as identificadas acima), sendo que a

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar;

(jj) **Fundo de Liquidez e Estabilização:** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures;

(kk) **Fundo de Amortização:** Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão;

(ll) **Formador de Mercado:** Não será contratado formador de mercado para a presente Emissão;

(mm) **Vencimento Antecipado:** Observado os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão descritos na Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"). Caso as obrigações relacionadas às Debêntures sejam consideradas antecipadamente vencidas, a Companhia estará obrigada a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão;

(nn) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e

(oo) **Demais características e condições:** As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão.

(ii) aprovar a autorização à diretoria da Companhia e aos procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação dos Coordenadores para realizar a distribuição das Debêntures no âmbito da Oferta, (b) contratação dos demais prestadores de serviços

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

relativos à Emissão e à Oferta, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, a Agência de Classificação de Risco e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que sejam necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos, (c) negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta; e (d) celebração (I) da Escritura de Emissão, (II) do aditamento à Escritura de Emissão, de forma a prever a taxa final da Remuneração, conforme apurada no Procedimento de *Bookbuilding* e de eventuais aditamentos subsequentes, caso necessário*;* (III) do Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos, caso necessário, para contratação dos Coordenadores a fim de realizar a distribuição pública das Debêntures; e (IV) dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão, da Oferta e eventuais aditamentos que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia; e

(iii) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria e por procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta.

7. <u>ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA</u>: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

CERTIDÃO
Confere com o original, lavrado em livro próprio.
Macapá/AP, 03 de dezembro de 2024.

<u>Mesa</u>:

Augusto Miranda da Paz Júnior	**Júlia Beatriz Sousa Falcão**
Presidente	Secretária

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210108058 em 09/12/2024 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, CNPJ 05965546000109 e protocolo 240334949 - 05/12/2024. Autenticação: 1F9CBECA90AA8B87F490C4B9BCDCD77E447CD. Andréa da Silva Pimentel - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 24/033.494-9 e o código de segurança WT47 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/033.494-9	APE2400054172	05/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
197.053.015-49	AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JUNIOR	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
065.806.863-67	Júlia Beatriz Sousa Falcão	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Amapá

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, de CNPJ 05.965.546/0001-09 e protocolado sob o número 24/033.494-9 em 05/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210108058, em 09/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisco Gomes Barriga Neto.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Andréa da Silva Pimentel. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
197.053.015-49	AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JUNIOR	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
065.806.863-67	Júlia Beatriz Sousa Falcão	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
197.053.015-49	AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JUNIOR	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
065.806.863-67	Júlia Beatriz Sousa Falcão	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/12/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Francisco Gomes Barriga Neto, Servidor(a) Público(a), em 09/12/2024, às 19:13.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucap informando o número do protocolo 24/033.494-9.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.357.472-20	ANDREA DA SILVA PIMENTEL

Macapá. segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Junta Comercial do Amapá